## LEI N° 4.196 DE 02 DE MAIO DE 2002

AUTOR: VER. JOÃO BATISTA.
PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 572, DE 10/05/2002.
ALTERADA PELA LEI Nº 4.865 DE 27/04/2006 PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 789
DE 05/05/06

DISPÕE **SOBRE**  $\mathbf{O}$ RECONHECIMENTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ COMO **MEIO** DE COMUNICAÇÃO OBJETIVA E USO **CORRENTE** LINGUAGEM **GESTUAL** LÍNGUA CODIFICADA NA BRASILEIRA DE **SINAIS** LIBRAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá -MT, faz saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida oficialmente pelo município de Cuiabá, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

Art. 2º O Poder Executivo deverá treinar e/ou aproveitar servidores de seus quadros que possuam habilitação e qualificação e LIBRAS, para o atendimento externo em suas repartições.

Art. 2°A As campanhas publicitárias e institucionais, bem como os programas produzidos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município, com veiculação na televisão, deverão ser devidamente inseridas em LIBRAS. (AC) (Acrescentado pela Lei nº 4.865 de 27 de abril de 2006, publicada na Gazeta Municipal nº 789 de 05 de maio de 2006).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 02 de maio de 2002.

ROBERTO FRANÇA AUAD Prefeito Municipal de Cuiabá

